



MISSÃO
— APROVAÇÃO —

RESUMO BIZURADO - GMSG AMOSTRA GRÁTIS

ORGANIZAÇÃO • DISCIPLINA • RESILIÊNCIA



Avançar sempre, recuar jamais!



Módulo 1: Princípios Fundamentais e Direitos e Garantias Fundamentais

(Art. 1º ao 17 da CF/88)

AMOSTRA DE CONSTITUCIONAL

Fala, futuro(a) Guarda Municipal de São Gonçalo! Bem-vindo(a) ao nosso primeiro módulo de Direito Constitucional.

Nesta aula, vamos construir a base da sua aprovação. O Instituto Selecon tem um perfil muito claro: eles cobram a literalidade da Constituição, mas adoram testar se você realmente entendeu a regra aplicando-a em pequenos casos hipotéticos. A banca vai tentar te confundir trocando uma palavrinha ou outra, mas nós vamos cercar todas essas pegadinhas.

Atenção à nossa dinâmica: Este material é o seu mapa estratégico. Eu vou te explicar a lógica de tudo o que vai do Art. 1º ao Art. 17 da Constituição Federal. Vou te mostrar onde a banca Selecon faz as armadilhas e como isso se aplica na sua rotina na GMSG. Porém, a leitura da "Lei Seca" (o texto puro da Constituição) é sua tarefa de casa obrigatória, combinado? Leia este material, entenda a lógica e depois devore os artigos na lei, o link estará no final deste PDF.

Vamos juntos!



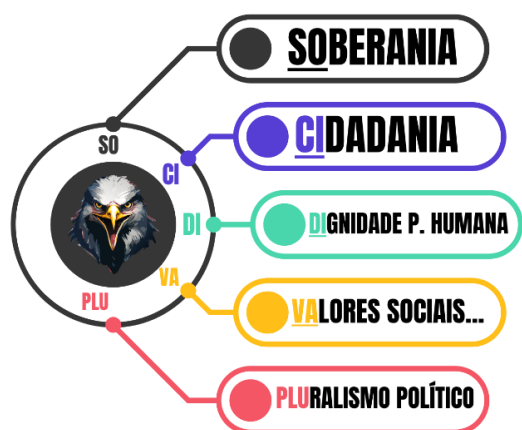
1

1. Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º da CF/88)

A Constituição começa definindo as regras do jogo do Estado brasileiro. A Selecon adora misturar os Fundamentos da República com os Objetivos da República. Se você souber separar os dois, já garante pontos preciosos.

1.1. Os Fundamentos da República (Art. 1º)

Os fundamentos são os pilares, a base de sustentação do Brasil. Para não confundir na hora da prova, use o mnemônico clássico e infalível:



Avançar sempre, recuar jamais!



SoCiDiVaPlu

- **Soberania** (O Brasil não se submete a nenhum outro país).
- **Cidadania** (O direito de participar da vida política do Estado).
- **Dignidade da pessoa humana** (O superprincípio que guia todos os outros).
- **Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.**
- **Pluralismo político** (A garantia de que várias ideias e ideologias podem coexistir, não confunda com pluripartidarismo).

👉 **Exemplo Prático da rotina da GMSG:** Durante uma abordagem a um indivíduo em situação de rua em uma praça de São Gonçalo, o Guarda Municipal deve agir com técnica e respeito, garantindo, acima de tudo, o fundamento da Dignidade da Pessoa Humana.

1.2. A Separação dos Poderes (Art. 2º)

São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



ALERTA SELECON:

A banca adora colocar o Ministério Público, o Tribunal de Contas ou a Defensoria Pública como um "quarto poder" nas alternativas. Não caia nessa! Eles são órgãos essenciais, mas não são Poderes da República.

2

1.3. Os Objetivos Fundamentais (Art. 3º)

Os objetivos são as metas do Brasil, aquilo que o país quer alcançar no futuro. Eles sempre começam com verbos no infinitivo (terminados em AR, ER, IR).

MNEMÔNICO: CONGAERPRO.

- **Con**struir uma sociedade livre, justa e solidária;
- **Gar**antir o desenvolvimento nacional;
- **Er**radicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- **Pro**mover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade.

1.4. Princípios nas Relações Internacionais (Art. 4º)

Como o Brasil se comporta com outros países? A lógica aqui é a de um país pacífico, que respeita os direitos humanos e não se mete na briga dos outros. Fique atento a estes princípios: independência nacional, prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, não-intervenção, igualdade entre os Estados, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, asilo político e cooperação entre os povos.



Avançar sempre, recuar jamais!



2. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º)

O Artigo 5º é o coração da sua prova. Ele garante a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Vamos focar nos pontos que a Selecon mais explora para carreiras policiais e de segurança pública.

2.1. Igualdade e Legalidade (Incisos I e II)

- Igualdade: Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações. Mas cuidado: a própria Constituição traz exceções (ex: tempo de aposentadoria, licença-maternidade). É a chamada igualdade material (tratar os desiguais na medida de suas desigualdades).
- Legalidade: Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.

2.2. Inviolabilidade Domiciliar (Inciso XI)

A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, SALVO nestas 4 hipóteses:

1. Flagrante delito (a qualquer hora do dia ou da noite).
2. Desastre (a qualquer hora do dia ou da noite).
3. Para prestar socorro (a qualquer hora do dia ou da noite).
4. Por determinação judicial (SOMENTE DURANTE O DIA).

PEGADINHA SELECON:

A banca vai dizer que a Polícia pode entrar na casa com ordem do juiz "a qualquer hora" ou "à noite". ERRADO! Ordem judicial é só durante o DIA. Já o flagrante delito não tem hora, pode ser de madrugada.

2.3. Direito de Reunião (Inciso XVI)

Todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público. Requisitos exigidos pela CF/88:

- Fins pacíficos e sem armas;
- Local aberto ao público;
- Não frustrar outra reunião convocada para o mesmo local;
- Aviso prévio à autoridade competente.

PEGADINHA SELECON:

A banca costuma dizer que o direito de reunião exige "autorização" da prefeitura ou da polícia. Falso! O STF e a Constituição são claros: não precisa de autorização, exige-se apenas o aviso prévio para que o trânsito e a segurança (inclusive a GMSG) sejam organizados.

AVANTE!



Avançar sempre, recuar jamais!



2.4. Requisição Administrativa (Inciso XXV)

No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior (depois), se houver dano.

👉 **Exemplo Prático:** Uma viatura da Guarda Municipal quebra durante a perseguição a um suspeito de roubo. O Guarda pode "requisitar" o carro de um cidadão que está passando na rua para continuar a perseguição.

O Estado só vai pagar indenização ao dono do carro se o veículo sofrer algum dano (ex: bater). Se devolver intacto, não tem indenização.

2.5. Os Remédios Constitucionais

A Selecon adora contar a historinha de um personagem para você adivinhar qual remédio ele deve usar. **O segredo é focar na palavra-chave:**

- **Habeas Corpus (HC):** Palavra-chave: Locomoção. Protege o direito de ir, vir e ficar contra prisão ou ameaça de prisão ilegal. É gratuito e não precisa de advogado. Qualquer pessoa pode impetrar.
- **Habeas Data (HD):** Palavra-chave: Informação Pessoal. Serve para conhecer ou retificar (corrigir) informações relativas à pessoa do impetrante em bancos de dados do governo ou de caráter público. Também é gratuito.
- **Mandado de Segurança (MS):** Palavra-chave: Direito Líquido e Certo. Usado quando você tem provas documentais de um direito que foi violado por autoridade pública e que não é amparado por HC ou HD. (Ex: candidato aprovado dentro das vagas da GMSG que não foi nomeado no prazo).
- **Mandado de Injunção (MI):** Palavra-chave: Falta de Lei. Usado quando a ausência de uma lei regulamentadora impede o exercício de um direito constitucional.
- **Ação Popular:** Palavra-chave: Cidadão. Qualquer cidadão (quem tem título de eleitor) pode anular ato lesivo ao patrimônio público, à moralidade, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

OBS: O CONTEÚDO COMPLETO ESTARÁ NO RESUMO! AQUI SE TRATA APENAS DE UMA AMOSTRA.

MÓDULO 4: SINTAXE DO PERÍODO SIMPLES E COMPOSTO — COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO

Preparação de Elite — Guarda Municipal de São Gonçalo (GMSG)

AMOSTRA DE PORTUGUÊS

FALA, FUTURO GMSG!

Prepare-se, porque esta aula é o **divisor de águas** da sua preparação. Vamos entrar no **coração da gramática**: a **Sintaxe**. Este é, sem sombra de dúvidas, o tópico mais "complicado" do edital de português. É aqui que tudo se conecta, é aqui que a maioria dos candidatos se perde, e é aqui que você vai se destacar pois está no melhor PDF possível para esse assunto. Eu tinha MUITA dificuldade nesse assunto, mas estudei tanto que agora gabarito qualquer questão e você também vai!

A morfologia é a identidade de cada palavra (substantivo, verbo, adjetivo), e a **sintaxe** é o estudo das **relações** entre elas. É aqui que aprendemos a função de cada termo, como as orações se conectam e como o **Instituto SELECON** testa sua capacidade de análise lógica.

Vamos desvendar o **Período Composto** (Coordenação e Subordinação), os **Termos da Oração**, as **Funções do "Que" e do "Se"**, além de **Concordância, Regência, Crase e Pontuação** — tudo de forma que você nunca mais vai esquecer. Esqueça a decoreba de nomes. Vamos entender a **função**, o **sentido** e a **lógica** por trás de cada estrutura.

PRONTO PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA? VAMOS JUNTOS!

PARTE 1: ONDE VOCÊ ESTÁ NA LÍNGUA PORTUGUESA

Antes de mergulharmos na sintaxe, você precisa entender **onde você está** na grande jornada da Língua Portuguesa. Vamos fazer um mapa mental para você nunca mais se perder.

A Estrutura da Língua Portuguesa: OS 3 NÍVEIS

A Língua Portuguesa se organiza em três grandes níveis de estudo:

NÍVEL	O QUE ESTUDA?	EXEMPLO
1. FONOLOGIA	Os sons das palavras (fonemas, sílabas, acentuação).	"ca-sa" tem 2 sílabas.
2. MORFOLOGIA	A identidade de cada palavra (classes gramaticais, flexões).	"casa" é um substantivo.
3. SINTAXE	As relações entre as palavras e as funções que elas exercem na frase.	"A casa é bonita." → "casa" é o sujeito.



O.D.R.
— ODR — ORGANIZAÇÃO, DISCIPLINA E RESILIÊNCIA —
AVANÇAR SEMPRE, RECUAR JAMAIS.

Avançar sempre, recuar jamais!



POR QUE A SINTAXE É TÃO IMPORTANTE?

PORQUE ELA RESPONDE ÀS PERGUNTAS QUE REALMENTE IMPORTAM:

Quem pratica a ação? (Sujeito)

O que acontece? (Predicado)

Como as ideias se conectam? (Coordenação e Subordinação)

Qual é a relação lógica entre as partes da frase? (Causa, condição, oposição, etc.)

O Instituto SELECON não quer saber se você decorou nomes.

A banca quer saber se você **entende a lógica** da frase. É isso que vamos dominar agora.

PARTE 2: APARATO GERAL DA SINTAXE – A VISÃO PANORÂMICA

Antes de entrar nos detalhes, vamos construir uma **visão panorâmica** da sintaxe. Pense nisso como um mapa do tesouro: você precisa saber onde está o tesouro antes de começar a cavar.

OS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

1. ORAÇÃO

É toda estrutura que possui um **verbo** (ou locução verbal).

O verbo é o **centro**, o coração da oração.

Exemplo: "Ele **estuda**." (1 verbo = 1 oração)

Exemplo: "Ele **vai estudar**." (1 locução verbal = 1 oração)

2. PERÍODO

É a frase completa, que vai da **letra maiúscula** até o **ponto final**.

Pode ter uma ou mais orações.

Período Simples: Apenas **uma** oração (um verbo).

Exemplo: "O policial **prende**u o suspeito."

Período Composto: **Duas ou mais** orações (dois ou mais verbos).

Exemplo: "O policial **prende**u o suspeito e o **levou** à delegacia." (2 verbos = 2 orações)

Até aqui, tranquilo? Qualquer dúvida manda no Whats!

BORA, SEM PREGUIÇA!



Avançar sempre, recuar jamais!



3. ORAÇÃO PRINCIPAL VS. ORAÇÃO SUBORDINADA

ORAÇÃO PRINCIPAL: É a "chefe". Ela tem sentido completo e **não depende de outra**.

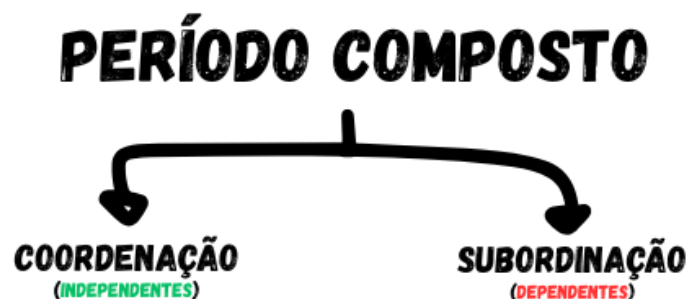
ORAÇÃO SUBORDINADA: É a "funcionária". Ela **depende da principal para fazer sentido**.

📌 Instituto SELECON vai focar no **Período Composto**.

A banca quer saber se você entende como as orações se relacionam.

Elas podem ser **INDEPENDENTES** (coordenadas) ou **DEPENDENTES** (subordinadas).

O GRANDE MAPA DA SINTAXE
Quando você tem um Período Composto (duas ou mais orações)
Elas podem se relacionar de duas formas:



COORDENAÇÃO: As orações são **independentes**. Elas convivem, mas cada uma tem vida própria.

Exemplo: "Ele **estudou** e **passou**." (As duas orações fazem sentido sozinhas)

SUBORDINAÇÃO: Uma oração **depende** da outra. Existe uma relação de dependência, de hierarquia.

Exemplo: "Eu quero **que você estude**." (A segunda oração depende da primeira para fazer sentido)

Agora que você tem o mapa, vamos explorar cada ponto com profundidade, vamos sem preguiça! Sei que é chato pra k7, mas valerá a pena meu irmão, minha irmã!

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

PARTE 3: TERMOS DA ORAÇÃO – A ESTRUTURA INTERNA

(REVISÃO DO MÓDULO ANTERIOR)

Antes de analisarmos as relações entre orações, precisamos entender os **termos que compõem cada oração**. Vamos do mais essencial ao mais complexo.

3.1. TERMOS ESSENCIAIS

SUJEITO – Quem Faz a Ação

É o termo sobre o qual se declara algo. Geralmente, é quem pratica a ação do verbo.

Como identificar: Pergunte ao verbo: "Quem?" ou "O que?"

TIPOS DE SUJEITO

TIPO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
SIMPLES	Tem apenas um núcleo.	O policial prendeu o suspeito.
COMPOSTO	Tem dois ou mais núcleos.	O policial e o paisano prenderam o suspeito.
OCULTO / DESINENCIAL	Não aparece na frase, mas está subentendido.	[Eu] Estudei muito.
INDETERMINADO	Não se sabe ou não se quer revelar quem é.	Roubaram o carro. (Quem? Não se sabe.)
INEXISTENTE (ORAÇÃO SEM SUJEITO)	Ocorre com verbos impessoais (haver, fazer, fenômenos da natureza).	Há muitos presos na cela.

ALERTA: O verbo **HAVER** (sentido de existir) e **FAZER** (tempo decorrido) são **impessoais**.

Ficam sempre na 3ª pessoa do singular e a oração **não tem sujeito**.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

PREDICADO – É tudo o que se diz sobre o sujeito. O núcleo do predicado pode ser um verbo ou um nome.

TIPO	NÚCLEO	EXEMPLO
VERBAL	Verbo significativo (ação, fenômeno).	O policial prendeu o suspeito.
NOMINAL	Nome (adjetivo, substantivo) ligado por <u>verbo de ligação</u> .	O policial <u>é</u> corajoso.
VERBO-NOMINAL	Verbo significativo + <u>predicativo</u> .	O policial prendeu o suspeito <u>nervoso</u> .

TIPO DE VERBO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
INTRANSITIVO	Não precisa de complemento.	O preso morreu.
TRANSITIVO DIRETO	Exige objeto direto (sem preposição).	O policial prendeu o suspeito.
TRANSITIVO INDIRETO	Exige objeto indireto (com preposição).	Eu preciso de ajuda.
TRANSITIVO DIRETO E INDIRETO	Exige os dois objetos.	O agente entregou o relatório ao diretor do CPNH (Complexo Penitenciário Nelson Hungria – MG).
DE LIGAÇÃO	Liga o sujeito a uma característica.	O preso está calmo.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

OBS: O CONTEÚDO COMPLETO ESTARÁ NO RESUMO! AQUI SE TRATA APENAS DE UMA AMOSTRA.

MÓDULO 1 - PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO DIREITO PENAL

AMOSTRA DE DIREITO PENAL

Olá, futuro(a) GMSG! Seja muito bem-vindo ao Missão Aprovação.

Esqueça tudo o que você já viu sobre resumos rasos. Se você está aqui, é porque o seu objetivo é gabaritar a prova, independentemente do nível de dificuldade. A banca Selecon tem um perfil muito claro: **ela cobra a literalidade da lei, mas adora testar se você sabe aplicar essa lei a um caso prático.** Ela pune o candidato que apenas decora e premia aquele que entende a lógica do sistema.

Neste Módulo I, vamos construir o seu alicerce. Estudaremos os Princípios do Direito Penal com a profundidade exigida nos concursos mais disputados do país. Os princípios são as "regras do jogo"; eles limitam o poder de punir do Estado. Sem dominá-los, você vira presa fácil nas pegadinhas da banca.

1. Princípio da Legalidade e Reserva Legal

Este é o pilar absoluto do Direito Penal. Está consagrado no Art. 1º do Código Penal e no Art. 5º, XXXIX, da Constituição Federal:

"Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal."

Atenção máxima aqui: para provas de alto nível, você não pode tratar Legalidade e Reserva Legal como sinônimos perfeitos. A Selecon adora explorar essa diferença doutrinária:

- Princípio da Legalidade (Sentido Amplo): Significa que ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei. Envolve todo o ordenamento jurídico (leis, decretos, portarias).
- Princípio da Reserva Legal (Sentido Estrito): É uma garantia exclusiva do Direito Penal. Significa que a criação de crimes e a cominação de penas estão reservadas exclusivamente à Lei em Sentido Estrito (Lei Ordinária ou Lei Complementar), aprovada pelo Poder Legislativo.

10

ALERTA DE PROVA (SELECON):

O Presidente da República pode editar uma Medida Provisória (MP) criando um novo crime para combater a corrupção? NUNCA! O Art. 62, §1º, I, "b", da CF veda expressamente a edição de MP sobre Direito Penal. Aprofundamento (STF): O STF admite, excepcionalmente, a edição de MP em matéria penal apenas se for para beneficiar o réu (ex: descriminalizar uma conduta).

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG



Avançar sempre, recuar jamais!



Os 4 Desdobramentos da Legalidade (As Garantias Fundamentais)

A Reserva Legal exige que a lei penal cumpra quatro mandatos:

1. **Lex Scripta (Lei Escrita):** Proíbe o costume incriminador. O costume da sociedade não pode criar crimes nem revogar leis penais.
2. **Lex Praevia (Lei Anterior):** A lei deve existir antes do fato. Daqui nasce o Princípio da Anterioridade.
3. **Lex Stricta (Lei Estrita):** Proíbe a Analogia *in malam partem* (para prejudicar). O juiz não pode usar uma lei parecida para punir uma conduta que não está expressamente na lei.
4. **Lex Certa (Taxatividade):** A lei deve ser clara e precisa. É a proibição de tipos penais vagos. O cidadão precisa ler a lei e entender exatamente o que é proibido.

ATENÇÃO

A Selecon tenta te confundir dizendo que a "Interpretação Extensiva" é proibida. Falso! A interpretação extensiva (quando a lei existe, mas disse menos do que queria) é permitida até contra o réu. O que é proibido para prejudicar é a Analogia (quando há uma lacuna na lei).

2. Princípio da Anterioridade e Irretroatividade

Derivado direto da Legalidade (*Lex Praevia*), este princípio determina que a lei penal não retroage (não volta no tempo), salvo para beneficiar o réu (*Lex Mitior*).

REGRA (IRRETROATIVIDADE)

A lei penal mais gravosa (*Novatio Legis in Pejus*) ou a lei que cria um novo crime (*Novatio Legis Incriminadora*) só se aplica aos fatos cometidos após sua vigência.

EXCEÇÃO (RETROATIVIDADE BENÉFICA)

Se a lei nova diminui a pena, facilita a defesa ou deixa de considerar o fato como crime (*Abolitio Criminis*), ela retroage e alcança fatos passados, mesmo que o réu já esteja cumprindo pena com trânsito em julgado (Art. 2º, parágrafo único, do CP).

Exemplo Prático de Concurso: Um indivíduo comete um crime cuja pena máxima era de 2 anos. Durante o seu julgamento, entra em vigor uma nova lei que aumenta a pena desse mesmo crime para 4 anos. Qual lei o juiz usará? A lei antiga (mais branda), pois a lei nova mais grave não retroage.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

BORA!



Avançar sempre, recuar jamais!



3. Princípio da Intervenção Mínima (*Ultima Ratio*)

O Direito Penal é o ramo mais drástico do Estado, pois retira a liberdade. Logo, ele deve ser a "última cartada". Ele se divide em dois subprincípios clássicos:

1. **Fragmentariedade:** O Direito Penal **não protege todos os bens jurídicos**. Ele escolhe apenas os "fragmentos" mais importantes (vida, patrimônio, liberdade, probidade pública) e os protege apenas contra os ataques mais intoleráveis.
2. **Subsidiariedade:** O Direito Penal é o "soldado reserva". Ele só entra em campo se os outros ramos do Direito (Civil, Administrativo, Trabalhista) falharem. Se uma multa administrativa for suficiente para punir o infrator, o Direito Penal não deve atuar.

4. Princípio da Insignificância (Bagatela)

Atenção total aqui! Este é o princípio mais cobrado em provas de carreiras policiais e jurídicas. Ele decorre da Fragmentariedade.

A Insignificância exclui a Tipicidade Material. O que isso significa? O fato se encaixa na lei (tipicidade formal), mas a lesão ao bem jurídico é tão minúscula que não há crime materialmente falando. O réu é absolvido.

OS 4 REQUISITOS OBJETIVOS DO STF (M.A.R.I.) A Selecon adora cobrar esses requisitos de forma literal. Decore:

MÍNIMA OFENSIVIDADE DA CONDUTA.
AUSÊNCIA DE PERICULOSIDADE SOCIAL DA AÇÃO.
REDUZIDO GRAU DE REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO.
INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA.

12



M.A.R.I

MÍNIMA OFENSIVIDADE DA CONDUTA;
AUSÊNCIA DE PERICULOSIDADE SOCIAL DA AÇÃO;
REDUZIDO GRAU DE REPROVABILIDADE DO COMPORTAMENTO;
INEXPRESSIVIDADE DA LESÃO JURÍDICA PROVOCADA.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG



Avançar sempre, recuar jamais!



JURISPRUDÊNCIA (STF E STJ) - Onde a banca te derruba:

- **Crimes contra a Administração Pública:** A Súmula 599 do STJ diz que **NÃO** se aplica o princípio da insignificância. (**Exceção:** o STF e STJ admitem no crime de Descaminho, se o imposto sonegado for de até R\$ 20.000,00).
- **Crimes com Violência ou Grave Ameaça:** **Inaplicável!** (Ex: Roubo não admite insignificância. Se o assaltante usar uma faca para roubar um bombom de R\$ 2,00, ele responde por roubo consumado).
- **Violência Doméstica:** A Súmula 589 do STJ **veda** expressamente a aplicação da insignificância nos crimes praticados contra a mulher no âmbito das relações domésticas.
- **Reincidência:** A regra é que o criminoso habitual **não tem direito à insignificância**. Porém, o STF **admite** a aplicação **excepcional** se a reincidência não for específica e o valor for verdadeiramente irrisório.

5. Princípio da Ofensividade (Lesividade)

Nullum crimen sine injuria. **Não há crime sem lesão ou perigo concreto de lesão a um bem jurídico.** Este princípio proíbe o Estado de punir:

1. **Atitudes internas:** Pensamentos, desejos e ideias **não são crimes**. A cogitação é **impunível**.
2. **Condições pessoais:** **Ninguém pode ser punido por "ser quem é"** (Direito Penal do Autor), **mas sim pelo que "fez"** (Direito Penal do Fato).
3. **Autolesão:** Tentar suicídio, mutilar o próprio corpo ou destruir o próprio patrimônio **não é crime** (**salvo se for fraude para receber seguro**).

6. Princípio da Alteridade

Criado por Claus Roxin, diz que o Direito Penal só pode punir condutas que ultrapassem a esfera do próprio autor e atinjam bens jurídicos de terceiros.

- **Exemplo:** Se uma pessoa destrói o próprio celular num ataque de fúria, não há crime de dano, pois o patrimônio era dela mesma. Falta alteridade.

7. Princípio da Adequação Social

Criado por Hans Welzel. Se uma conduta, mesmo prevista na lei como crime, é historicamente aceita e tolerada pela sociedade, ela perde a tipicidade material.

- **Exemplo Clássico:** Furar a orelha de uma bebê recém-nascida para colocar brinco (tecnicamente seria lesão corporal, mas é socialmente adequado e impunível).

ALERTA MÁXIMO (SÚMULA 502 STJ)

A venda de CDs, DVDs e produtos piratas **NÃO** é amparada pelo princípio da adequação social. É crime de violação de direito autoral, mesmo que seja comum nas ruas. A Selecon ama essa Súmula!

OBS: O CONTEÚDO COMPLETO ESTARÁ NO RESUMO! AQUI SE TRATA APENAS DE UMA AMOSTRA.

Avançar sempre, recuar jamais!

MÓDULO 1 — CONCEITOS SOBRE INFORMÁTICA, HARDWARE E SOFTWARE

AMOSTRA DE INFORMÁTICA

ABERTURA

Fala, futuro(a) GMSG! Bora iniciar nossa caminhada em informática!

Vamos começar a nossa caminhada. E vamos começar do jeito certo: do início, com solidez, com profundidade e com a mentalidade de quem não quer apenas "passar" — quer gabaritar.

Sabe por quê? Porque o Módulo I é a fundação de tudo. Se você não dominar os conceitos de hardware e software com clareza absoluta, vai tropeçar em questões que parecem fáceis, mas que têm uma pegadinha escondida ali, esperando o candidato desatento.

Vamos construir essa base juntos. Do zero.

1. CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE INFORMÁTICA

1.1 O que é Informática?

Informática é a ciência que trata da informação por meio de processamento automatizado realizado por computadores. A palavra "informática" vem da junção de informação + automática.

Ela estuda como os dados são:

- coletados (entrada)
- transformados (processamento)
- armazenados (memória)
- transmitidos (comunicação)
- apresentados (saída)

14

PONTO DE PROVA:

Em concurso, o que mais se pergunta não é a definição decorada de informática, mas sim o ciclo de processamento de dados. Esse ciclo é a espinha dorsal de qualquer sistema computacional.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG



Avançar sempre, recuar jamais!

1.2 Ciclo de Processamento de Dados

O ciclo básico tem três etapas fundamentais:

ENTRADA (INPUT) → PROCESSAMENTO → SAÍDA (OUTPUT)

Vamos entender cada uma:

1. Entrada (Input): é a coleta dos dados brutos. Os dados são inseridos no sistema por meio de dispositivos de entrada (teclado, mouse, scanner, microfone). Nessa etapa, os dados ainda não têm significado — são matéria-prima.

2. Processamento: é a etapa em que os dados são transformados em algo útil. A CPU (processador) executa instruções, realiza cálculos, faz comparações lógicas e organiza as informações. É o "cérebro" do processo.

3. Saída (Output): é a apresentação do resultado processado. Os dados processados são exibidos ou transmitidos por dispositivos de saída (monitor, impressora, caixa de som).

EXEMPLO PRÁTICO:

Imagine que você digita $2 + 2$ no teclado de uma calculadora. O teclado é o dispositivo de entrada. O processador da calculadora realiza a soma — esse é o processamento. O resultado 4 aparece no visor — essa é a saída.

Alguns autores e questões de prova mencionam uma quarta etapa — o armazenamento —, que ocorre quando os dados processados são guardados para uso futuro (em HD, SSD, pendrive, nuvem). Fique atento: algumas questões consideram o ciclo com 3 etapas; outras, com 4. O mais comum em concurso de nível médio é o ciclo de três etapas (entrada, processamento, saída), mas se aparecer armazenamento como etapa, não se assuste — está correto também.

15

ALERTA DE PROVA:

Já caiu questão pedindo para identificar a sequência correta do processamento de dados. A resposta esperada é: entrada → processamento → saída. O examinador coloca "processamento → entrada → saída" ou "saída → processamento → entrada" nas alternativas para confundir. Não caia nessa.

1.3 Dado vs Informação vs Conhecimento

Essa distinção é sutil, mas já apareceu em prova. Guarde:

CONCEITO	DEFINIÇÃO	EXEMPLO
DADO	Elemento bruto, sem significado isolado	O número 35
INFORMAÇÃO	Dado processado, com contexto e significado	35 anos (idade)
CONHECIMENTO	Informação interpretada e aplicada	"Com 35 anos, o candidato pode concorrer pelas cotas?"

O dado sozinho **não diz nada**. Quando ele é processado e contextualizado, vira informação. Quando essa informação é analisada e aplicada, vira conhecimento.

Avançar sempre, recuar jamais!



TÓPICO 2 — HARDWARE

2.1 Definição de Hardware

Hardware é a parte física, tangível e concreta de um sistema computacional. É tudo aquilo que você pode ver e tocar: o gabinete, o monitor, o teclado, o mouse, os cabos, a placa-mãe, o processador, as memórias, os discos.

PARA GRAVAR: Hardware = PARTE FÍSICA. Se você consegue tocar, é hardware.

2.2 Estrutura Interna do Computador

Um computador típico é composto por quatro unidades funcionais principais, que trabalham de forma integrada:

1. Unidade Central de Processamento (CPU/Processador)
2. Memória Principal (RAM e ROM)
3. Dispositivos de Entrada e Saída (Periféricos)
4. Barramentos (sistemas de conexão entre os componentes)

Vamos detalhar cada uma delas.

2.3 Unidade Central de Processamento — CPU

A CPU (Central Processing Unit), também chamada de processador ou UCP (Unidade Central de Processamento), é o cérebro do computador.

É o componente responsável por:

- Buscar instruções na memória
- Interpretar (decodificar) essas instruções
- Executar as operações (cálculos aritméticos, operações lógicas, movimentação de dados)
- Controlar o fluxo de dados entre os demais componentes

2.3.1 Componentes Internos da CPU

A CPU é composta internamente por três elementos fundamentais:

a) Unidade de Controle (UC)

A UC é o "cérebro do cérebro". Ela coordena e controla a execução das instruções. Ela não processa dados propriamente — ela busca a instrução na memória, decodifica (entende o que a instrução manda fazer), e coordena os demais componentes para executá-la.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

OBS: O CONTEÚDO COMPLETO ESTARÁ NO RESUMO, AQUI SE TRATA APENAS DE UMA AMOSTRA.

BORA, SEM PREGUIÇA!



Avançar sempre, recuar jamais!

MÓDULO 2 — PRINCÍPIOS/NATUREZA E FINS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ARTIGOS 37 A 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OPERAÇÃO GMSG! AMOSTRA DE ADMINISTRATIVO

FALA, FUTURO GMSG!

Este módulo reúne dois blocos que a prova costuma aproximar: de um lado, a **natureza, os fins e os princípios da Administração Pública**; de outro, as regras constitucionais dos **arts. 37 a 41** sobre acesso ao serviço público, remuneração, mandato eletivo, previdência e estabilidade.

O estudo será feito em três camadas: conceito, literalidade constitucional e armadilhas de interpretação. Assim, você estará preparado tanto para a cobrança direta do Instituto Selecon quanto para itens analíticos de outras bancas.

MISSÃO DO RESUMO

- Entender por que a Administração exerce um **múnus público** e persegue fins juridicamente definidos.
- Dominar os cinco princípios expressos do art. 37, caput: BIZU DO LIMPE.
- Reconhecer princípios não enumerados no caput, sem chamá-los de inexistentes ou meramente facultativos.
- Diferenciar publicidade, publicação, transparência e promoção pessoal.
- Aplicar corretamente a Súmula Vinculante nº 13 sobre nepotismo.
- Memorizar as regras constitucionais mais cobradas dos arts. 37 a 41.
- Atualizar a acumulação de cargos conforme a **EC nº 138/2025**.
- Evitar regras previdenciárias anteriores à **EC nº 103/2019**.
- Diferenciar efetividade, estágio probatório, estabilidade, disponibilidade e vitaliciedade.

17

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Esta aula foi conferida com a Constituição atualizada até a **EC nº 139/2026**. Para o assunto deste módulo, merecem atenção especial a **EC nº 135/2024**, sobre parcelas indenizatórias e teto, e a **EC nº 138/2025**, que ampliou a hipótese de acumulação envolvendo cargo de professor. Material constitucional deve ser novamente confrontado com o texto vigente na data do edital e da prova.



PARTE 1 — COMO A SELECON COBRA ESTE MÓDULO

1.1 Três formas recorrentes de cobrança

FORMA DE COBRANÇA	O QUE A BANCA FAZ	COMO SE PROTEGER
literalidade	substitui uma palavra do texto constitucional	memorize sujeito, verbo, exceção, prazo e número
conceito	descreve o efeito de um princípio sem citar seu nome	identifique a finalidade jurídica da conduta
confronto	mistura duas categorias próximas	use quadros de distinção: legalidade x moralidade; publicidade x impessoalidade; efetividade x estabilidade

Em provas oficiais, a Selecon já cobrou a composição do **LIMPE**, a autotutela, o prazo do concurso, os direitos do art. 39 e a acumulação constitucional. A banca valoriza a redação constitucional, mas pode utilizar conceitos doutrinários tradicionais.

💡 CAÇA À PALAVRA ABSOLUTA

Desconfie de “sempre”, “somente”, “exclusivamente”, “sem exceção”, “qualquer parente”, “todo ato” e “nunca”. O erro frequentemente está no alcance da frase, não no conceito principal.

1.2 Método de leitura em cinco passos

- Identifique a fonte: Constituição, lei, súmula, jurisprudência ou doutrina.
- Marque o universo alcançado: Administração direta, indireta, todos os Poderes ou apenas determinado ente.
- Localize a regra e a exceção.
- Confira se a informação está atualizada.
- Julgue a frase inteira; uma conclusão absoluta pode tornar errado um início correto.

🧠 ORDEM DE ATAQUE

FONTE → ALCANCE → REGRA → EXCEÇÃO → ATUALIZAÇÃO.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

BORA, SEM RECUAR!



Avançar sempre, recuar jamais!



PARTE 2 — NATUREZA E FINS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1 Natureza: atividade instrumental e múnus público

A Administração Pública é instrumento de realização das escolhas constitucionais e legais. **Ela não existe para satisfazer preferências pessoais do governante ou do agente, mas para concretizar direitos, prestar serviços, ordenar atividades, proteger bens jurídicos e executar políticas públicas.**

Sua atuação possui natureza de **múnus público**: quem recebe competência administrativa assume um encargo em favor da coletividade. **A competência não é um privilégio pessoal**; é um **poder-dever** orientado por finalidade pública.

EXPRESSÃO	SIGNIFICADO CORRETO
instrumentalidade	a Administração é meio de execução do ordenamento e das políticas legitimamente definidas
múnus público	encargo exercido em benefício alheio e coletivo, não em interesse pessoal do agente
poder-dever	a competência oferece meios de ação e, ao mesmo tempo, impõe o dever de agir quando presentes os pressupostos legais
juridicidade	a atuação se submete à Constituição, às leis, aos regulamentos válidos, aos princípios e aos direitos fundamentais



PODER X PRIVILÉGIO PESSOAL

Poder administrativo não pertence ao agente. É uma competência funcional atribuída pelo ordenamento para atingir finalidade pública. Seu uso fora da competência ou da finalidade configura abuso.

19

2.2 Fins: interesse público juridicamente qualificado

Em sentido amplo, a Administração visa à realização do interesse público e do bem comum. Entretanto, **“interesse público” não é uma autorização em branco**. O fim deve ser extraído da Constituição e das leis, com respeito à dignidade humana, à igualdade, à liberdade, ao devido processo e aos demais direitos fundamentais.

O interesse público é resultado do sistema jurídico, e **não da vontade subjetiva da autoridade**. Uma medida pode ser popular ou conveniente ao governante e, ainda assim, ser **INVÁLIDA** se contrariar competência, finalidade, forma, motivo, proporcionalidade ou direitos fundamentais.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

2.3 Interesse público primário e secundário

ESPÉCIE	CONTEÚDO	EXEMPLO
primário	interesse da coletividade protegido pelo ordenamento	segurança, saúde, educação, mobilidade, proteção do patrimônio público
secundário	interesse patrimonial ou organizacional da pessoa estatal	aumentar arrecadação, reduzir despesas, defender seu patrimônio em juízo

O interesse secundário é **legítimo** quando compatível com o primário. A simples vantagem financeira do Estado **não justifica ilegalidade, violação de direitos ou enriquecimento indevido do Poder Público.**

⚠️ "INTERESSE PÚBLICO" NÃO ENCERRA A FUNDAMENTAÇÃO

A autoridade deve demonstrar **qual** interesse público está protegido, **qual** norma autoriza a medida e **por que** o meio escolhido é adequado, necessário e equilibrado. **Invocar a expressão de forma genérica não substitui motivação.**

2.4 Administração em sentido subjetivo e objetivo

SENTIDO	PERGUNTA	CONTEÚDO
subjetivo, orgânico ou formal	quem administra?	órgãos, entidades e agentes incumbidos da função administrativa
objetivo, material ou funcional	o que é administrar?	atividade administrativa: serviço público, polícia administrativa, fomento, intervenção e demais funções executivas

Os princípios estudados alcançam a atividade administrativa praticada pelos diferentes Poderes. Legislativo e Judiciário também se submetem ao art. 37 quando realizam concurso, licitação, gestão de pessoal, contratos ou outras tarefas administrativas.

ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES DO FUTURO(A) GMSG

OBS: O CONTEÚDO COMPLETO ESTARÁ NO RESUMO! AQUI SE TRATA APENAS DE UMA AMOSTRA.